

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.16.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito à Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 2024.01.02.002, de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de janeiro de 2025 às 9h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 de janeiro de 2025 às 9h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **31 de janeiro de 2025 às 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de Agosto, 200, Centro - CEP: 63.310-000 - Umari/CE - Fone: (88) 3578-1161.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.122.0112.2.073.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0231.2.075.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.122.0222.2.079.0000	3.3.90.30.00



10	01	10.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0635.2.061.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.302.0634.2.065.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0112.2.025.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.361.0541.2.043.0000	3.3.90.30.00
05	01	20.122.0112.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0112.2.004.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0112.2.104.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0112.2.049.0000	3.3.90.30.00
15	01	04.124.0152.2.105.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.122.0112.2.006.0000	3.3.90.30.00
16	01	26.122.0112.2.106.0000	3.3.90.30.00
13	01	27.122.0112.2.101.0000	3.3.90.30.00
12	01	13.122.0112.2.094.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0112.2.015.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;
- Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n. 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso II e do art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.



## **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://blcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

**11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.**

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Umari/CE, Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.



11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Umari.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 2025.01.16.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- 11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **- Qualificação Técnica:**

- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- e.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

### **- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;  
m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

- n) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;  
n.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;  
o) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

- p) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;  
q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  
s) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N. 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bilcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9**.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Umari, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Umari, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Umari, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.



18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Umari, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará.



**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência


ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços


ANEXO III - Modelos de Declarações


ANEXO IV - Minuta do Contrato


Umari/CE, 16 de janeiro de 2025.


  
Cristiano Rodrigues da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

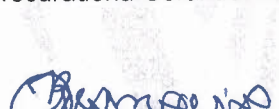
  
Josué Grangeiro Barros  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Robson Miguel da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Gonçalo Wilfrido Leite Filho,  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
Bruno Alves Josué  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

  
Diocélia Grangeiro Bezerra Lucas  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial



*Francisco Lopes de Sales Júnior*

Francisco Lopes de Sales Júnior  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral

*Francisco José Rodrigues da Silva*

Francisco José Rodrigues da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

*Sebastião Ilmar Brasil Silva*

Sebastião Ilmar Brasil Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Transportes

*José Mário Praxedes Cesário*

José Mário Praxedes Cesário  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

*Francisca Isabely Pinheiro da Silva*

Francisca Isabely Pinheiro da Silva  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

*Juscivaldo Andrade de Sousa*

Juscivaldo Andrade de Sousa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, onde se faz necessário à reposição do estoque do Almoxarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Órgãos e Programas Sociais do Município de Umari/CE.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública,



ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**4.5** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**5.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pen Drive 16GB	Und	94	R\$ 48,34	R\$ 4.543,96
2	Caneta Esferográfica (Caixa com 50 unidades)	Cx	116	R\$ 50,73	R\$ 5.884,68
3	Cola Branca 90g	Und	405	R\$ 5,26	R\$ 2.130,30
4	Cola Colorida (Caixa com 06 unidades)	Und	398	R\$ 10,20	R\$ 4.059,60
5	Cola Colorida com glitter (Caixa com 06 unidades)	Und	398	R\$ 7,40	R\$ 2.945,20
6	Cola Branca 1Kg	Und	73	R\$ 12,00	R\$ 876,00
7	Caderno capa dura espiral 10 matérias	Und	289	R\$ 15,80	R\$ 4.566,20
8	Caderno 48 folhas	Und	708	R\$ 4,37	R\$ 3.093,96
9	Caderno de desenho	Und	740	R\$ 13,79	R\$ 10.204,60
10	Livro de ponto 100 folhas	Und	161	R\$ 29,11	R\$ 4.686,71
11	Almofada para carimbo	Und	91	R\$ 17,60	R\$ 1.601,60
12	Apontador sem depósito (Pacote c/ 100 unidades)	Und	44	R\$ 17,68	R\$ 777,92
13	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Und	58	R\$ 15,77	R\$ 914,66
14	Clips para papel n. 06 com 50 unidades	Cx	172	R\$ 4,33	R\$ 744,76
15	Clips para papel n. 02 com 100 unidades	Cx	170	R\$ 3,23	R\$ 549,10
16	Corretivo a base de água 18 ml (Caixa com 06 unidades)	Cx	228	R\$ 21,43	R\$ 4.886,04
17	Fita Gomada 38 mm x 50m	Und	286	R\$ 16,27	R\$ 4.653,22
18	Fita plástica adesiva 45mm x 50m	Und	165	R\$ 25,13	R\$ 4.146,45
19	Grampeador de mesa, capacidade para 20 fls, 26/6	Und	183	R\$ 21,47	R\$ 3.929,01
20	Grampeador em metal, 265 mm, cap. 100 fls	Und	53	R\$ 102,30	R\$ 5.421,90
21	Grampo galvanizado 26/6 caixa c 5.000 unidades	Und	83	R\$ 5,50	R\$ 456,50
22	Grampo galvanizado 23/6 caixa c/ 5.000 unidades	Und	47	R\$ 4,97	R\$ 233,59
23	Grampo trilho, caixa c/ 50 und	Und	54	R\$ 8,63	R\$ 466,02
24	Lápis comum caixa c/ 144 unidades	Und	99	R\$ 57,90	R\$ 5.732,10
25	Livro de ata c/ 100 folhas	Und	94	R\$ 26,19	R\$ 2.461,86
26	Lápis marca texto, caixa c/ 12 unidades	Und	119	R\$ 29,07	R\$ 3.459,33
27	Lápis de cor, caixa com 12 unidades	Und	262	R\$ 7,83	R\$ 2.051,46
28	Calculadora 12 dígitos, tamanho médio	Und	73	R\$ 43,93	R\$ 3.206,89
29	Borracha retangular, caixa com 40 unidades	Und	109	R\$ 25,37	R\$ 2.765,33
30	Extrator de grampo em ferro	Und	148	R\$ 4,30	R\$ 636,40
31	Papel Madeira	FL	740	R\$ 1,15	R\$ 851,00
32	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas	Resma	2825	R\$ 29,05	R\$ 82.066,25
33	Pasta AZ lombo médio	Und	610	R\$ 13,64	R\$ 8.320,40
34	Pasta AZ lombo largo	Und	1004	R\$ 14,94	R\$ 14.999,76
35	Pasta Classificadora	Und	320	R\$ 14,96	R\$ 4.787,20
36	Pasta transparente com elástico	Und	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
37	Pasta transparente com elástico 3 cm	Und	1105	R\$ 5,67	R\$ 6.265,35



38	Pasta suspensa	Und	2240	R\$ 5,86	R\$ 13.126,40
39	Cartolina (cores variadas)	FL	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
40	Cartolina dupla face (cores variadas)	FL	870	R\$ 1,03	R\$ 896,10
41	Papel jornal 500 folhas	Resma	266	R\$ 35,44	R\$ 9.427,04
42	Papel duplex	FL	265	R\$ 1,45	R\$ 384,25
43	Papel veludo	FL	480	R\$ 1,67	R\$ 801,60
44	Folha isopor 10 mm 50 cm x 100cm	FL	258	R\$ 3,33	R\$ 859,14
45	Folha isopor 15 mm 50 cm x 100cm	FL	208	R\$ 4,53	R\$ 942,24
46	Folha isopor 25 mm 50 cm x 100cm	FL	204	R\$ 9,43	R\$ 1.923,72
47	Envelope carta - Colorido	Und	1250	R\$ 0,36	R\$ 450,00
48	Envelope Ofício, 114 x 229 mm pct c/ 100 und	Pct	60	R\$ 25,16	R\$ 1.509,60
49	Formulário Contínuo 01 vias 80 colunas	Cx	20	R\$ 84,30	R\$ 1.686,00
50	Pasta p/ arquivo morto 25 x 14 36 cm	Und	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
51	Papel Crepom cores variadas	Und	610	R\$ 0,70	R\$ 427,00
52	Papel Seda cores variadas	Und	520	R\$ 0,33	R\$ 171,60
53	Papel laminado	Und	515	R\$ 1,33	R\$ 684,95
54	Papel Celofane	Und	510	R\$ 1,39	R\$ 708,90
55	Pincel quadro branco	Und	391	R\$ 8,77	R\$ 3.429,07
56	Pincel atômico	Und	450	R\$ 8,33	R\$ 3.748,50
57	Pistola p/ cola quente	Und	212	R\$ 31,17	R\$ 6.608,04
58	Borracha Ponteira, caixa c/ 50 unidades	Cx	252	R\$ 15,97	R\$ 4.024,44
59	Bastão p/ cola quente	Und	1190	R\$ 24,47	R\$ 29.119,30
60	Porta lápis p/ birô	Und	68	R\$ 13,00	R\$ 884,00
61	Cola p/ isopor 90 g	Und	542	R\$ 4,23	R\$ 2.292,66
62	Giz de cera, caixa com 12 unidades	Und	402	R\$ 14,83	R\$ 5.961,66
63	Tinta Guache, caixa com 06 unidades	Und	555	R\$ 5,07	R\$ 2.813,85
64	Bexigas (diversas cores, pacote com 50 unidades)	Und	550	R\$ 21,31	R\$ 11.720,50
65	Prancheta em acrílico	Und	308	R\$ 22,50	R\$ 6.930,00
66	Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades	Und	83	R\$ 5,57	R\$ 462,31
67	Caneta para retroprojeter	Und	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
68	Pincel de pelo n. 06	Und	432	R\$ 5,54	R\$ 2.393,28
69	Palito de picolé, pct com 100 unidades	Und	167	R\$ 6,10	R\$ 1.018,70
70	Palito de churasco, pct com 50 unidades	Und	440	R\$ 6,56	R\$ 2.886,40
71	TNT cores variadas rolo com 50 mts	RL	132	R\$ 72,23	R\$ 9.534,36
72	Tesoura 7 polegadas	Und	142	R\$ 13,43	R\$ 1.907,06
73	Régua de plástico 30 cm	Und	523	R\$ 5,67	R\$ 2.965,41
74	E.V.A (cores variadas)	Und	680	R\$ 6,18	R\$ 4.202,40
75	E.V.A com glitter (cores variadas)	Und	730	R\$ 5,12	R\$ 3.737,60
76	Massa para modelar, cx c/06 und	Und	830	R\$ 5,69	R\$ 4.722,70
77	Perfurador de papel tamanho P	Und	341	R\$ 14,73	R\$ 5.022,93
78	Perfurador de papel tamanho M, para 20 fis	Und	242	R\$ 34,39	R\$ 8.322,38
79	Perfurador de papel tamanho G, para 100 fis	Und	53	R\$ 178,42	R\$ 9.456,26
80	Tesoura escolar sem ponta	Und	475	R\$ 4,31	R\$ 2.047,25
81	Estilite médio	Und	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40
82	Tesoura tamanho 19 cm	Cx	335	R\$ 19,33	R\$ 6.475,55
83	Tesoura tamanho 15 cm	Cx	59	R\$ 9,07	R\$ 535,13
84	Tesoura para picotar	Und	72	R\$ 13,24	R\$ 953,28
85	Caixa para correspondencia tripla em acrílico	Und	13	R\$ 59,38	R\$ 771,94
86	Kit de tintas para impressora Epson	Und	62	R\$ 55,67	R\$ 3.451,54
87	Envelope saco grande 229 x 324 - 100und	Pct	42	R\$ 40,77	R\$ 1.712,34
88	Papel 40kg	Resma	72	R\$ 22,88	R\$ 1.647,36
89	Papel 60kg	Resma	62	R\$ 26,33	R\$ 1.632,46



90	Papel Fotográfico	Resma	72	R\$ 15,67	R\$ 1.128,24
91	Papel Kraft 40 x 140 – 80 g	Bob	350	R\$ 88,50	R\$ 30.975,00
92	Caneta Porosa cx. c/2 und	Cx	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
93	Pasta de papelão com Elastico	Und	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
94	Pasta com grampo trilho	Und	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
95	Apagador para quadro branco	Und	5	R\$ 7,74	R\$ 38,70
96	Quadro moldura de aluminio branco 60x40cm	Und	5	R\$ 90,99	R\$ 454,95
97	Pasta com 12 divisorias tipo oficio	Und	5	R\$ 19,06	R\$ 95,30
98	Pasta com 20 divisorias tipo oficio	Und	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
99	calculadora de bolso	Und	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
100	Liga de borracha pct com 100g	Pct	3	R\$ 5,74	R\$ 17,22
101	Cordão para cracha pct com 100m	Und	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18
102	Capa para encadernação	Und	6	R\$ 0,43	R\$ 2,58
103	Espiral para encadernação variado	Pct	6	R\$ 24,30	R\$ 145,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 439.621,15</b>

**Lote 02 - Gêneros Alimentícios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz branco tipo 1 – Fardo- 30 kg	Frd	85	R\$ 148,15	R\$ 12.592,75
2	Rapadura de cana-de-açúcar	Pct	272	R\$ 4,07	R\$ 1.107,04
3	Açúcar cristal, Fardo de 30 kg	Frd	186	R\$ 126,13	R\$ 23.460,18
4	Arroz parbolizado, fardo de 30 kg	Frd	135	R\$ 153,83	R\$ 20.767,05
5	Farinha de milho flocada, fardo c/ 10 de 500g	Frd	233	R\$ 38,72	R\$ 9.021,76
6	Macarrão espaguete, fardo c/ 10 pct de 500g	Frd	298	R\$ 31,94	R\$ 9.518,12
7	Café Torrado e Moído, pct de 250 g	Pct	1660	R\$ 6,03	R\$ 10.009,80
8	Bolacha salgada tipo cream cracker 3x1 de 400g	Pct	1515	R\$ 5,64	R\$ 8.544,60
9	Bolacha doce tipo Maria 3 x 1	Pct	1395	R\$ 5,89	R\$ 8.216,55
10	Biscoito doce sortido	Pct	1280	R\$ 5,42	R\$ 6.937,60
11	Biscoito para lanche salgado pct c/ 6 x 26g	Pct	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
12	Biscoito para lanche waffer 40g	Und	1860	R\$ 2,36	R\$ 4.389,60
13	Suco em caixinha de 200 ml (sabores variados)	Und	1800	R\$ 1,53	R\$ 2.754,00
14	Óleo de soja refinado emb. De 900ml	Und	1230	R\$ 12,63	R\$ 15.534,90
15	Sal refinado pct de 1 kg	Kg	248	R\$ 1,35	R\$ 334,80
16	Colorífico embalagem de 100g	Pct	840	R\$ 1,60	R\$ 1.344,00
17	Feijão, pct de 1 kg	Kg	605	R\$ 8,57	R\$ 5.184,85
18	Amido de milho, caixa com 500g	Cx	325	R\$ 10,07	R\$ 3.272,75
19	Aveia em flocos regulares, embalagem 450g	Cx	335	R\$ 9,11	R\$ 3.051,85
20	Azeitona em conserva, vidro com 50g	Und	190	R\$ 10,99	R\$ 2.088,10
21	Chá em pacote, kg (diversos sabores)	Kg	140	R\$ 8,60	R\$ 1.204,00
22	Creme de leite caixa com 200g	Und	1110	R\$ 4,01	R\$ 4.451,10
23	Doce de banana em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	442	R\$ 3,83	R\$ 1.692,86
24	Doce de goiaba em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	422	R\$ 4,49	R\$ 1.894,78
25	Extrato de tomate, 340 g	Und	580	R\$ 3,92	R\$ 2.273,60
26	Farinha de mandioca fina	Kg	140	R\$ 3,67	R\$ 513,80
27	Farinha de trigo com fermento	Kg	490	R\$ 5,13	R\$ 2.513,70
28	Farinha de trigo especial	Kg	120	R\$ 4,63	R\$ 555,60
29	Cereal infantil de arroz ou milho, embalagem de 400g	Lata	270	R\$ 8,07	R\$ 2.178,90
30	Farinha láctea tradicional, lata com 400g	Lata	295	R\$ 10,57	R\$ 3.118,15
31	Fiambre enlatado	Lata	740	R\$ 8,26	R\$ 6.112,40
32	Mistura para preparo de mingau, pct 230g	Pct	140	R\$ 4,32	R\$ 604,80
33	Margarina emb. 500g	Und	880	R\$ 6,36	R\$ 5.596,80
34	Achocolatado em pó, sachê com 800g	Pct	480	R\$ 9,57	R\$ 4.593,60



35	Pão pct c/ 10 und	Pct	890	R\$ 6,90	R\$ 6.141,00
36	Ovo de galinha, bdj com 30 unidades	Bdj	610	R\$ 23,68	R\$ 14.444,80
37	Leite de coco, embalagem de 200 ml	Und	130	R\$ 3,38	R\$ 439,40
38	Maionese industrializada, embalagem de 250g	Und	262	R\$ 3,95	R\$ 1.034,90
39	Leite integral em pó, pacote de 200g	Pct	1540	R\$ 6,44	R\$ 9.917,60
40	Sardinha, lata de 130g	Lata	1680	R\$ 4,53	R\$ 7.610,40
41	Vinagre de álcool, frasco com 500 ml	Und	470	R\$ 4,17	R\$ 1.959,90
42	Fécula de mandioca, pct de 1 kg	Kg	770	R\$ 6,72	R\$ 5.174,40
43	Mistura para bolo 500g (sabores variados)	Und	450	R\$ 5,97	R\$ 2.686,50
44	Dueto (milho verde e ervilha) em conserva, embalagem de 280g.	Lata	605	R\$ 4,03	R\$ 2.438,15
45	Milho verde, lata 200g	Lata	190	R\$ 4,05	R\$ 769,50
46	Suco em garrafa 500 ml (sabor cajú)	Gfa	610	R\$ 5,88	R\$ 3.586,80
47	Leite condensado 390g	Und	355	R\$ 5,42	R\$ 1.924,10
<b>Total</b>					<b>R\$ 247.611,84</b>

<b>Lote 03 - Carnes e Frios</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne moída	Kg	930	R\$ 32,06	R\$ 29.815,80
2	Carne bovina em pedaços	Kg	810	R\$ 41,62	R\$ 33.712,20
3	Salsicha a Granel	Kg	510	R\$ 17,15	R\$ 8.746,50
4	iogurte embalagem 1000 ml (vários sabores)	Und	930	R\$ 9,83	R\$ 9.141,90
5	Presunto	Kg	485	R\$ 31,52	R\$ 15.287,20
6	Queijo mussarela	Kg	495	R\$ 45,55	R\$ 22.547,25
7	Carne de boi chã de fora	Kg	430	R\$ 29,75	R\$ 12.792,50
8	Carne bovina contra filé	Kg	360	R\$ 44,62	R\$ 16.063,20
9	Carne suína pernil traseiro	Kg	370	R\$ 38,20	R\$ 14.134,00
10	Costela bovina	Kg	360	R\$ 34,23	R\$ 12.322,80
11	Peito de frango congelado	Kg	940	R\$ 16,13	R\$ 15.162,20
12	Lingüiça de frango	Kg	298	R\$ 21,09	R\$ 6.284,82
13	Lingüiça mista	Kg	248	R\$ 22,47	R\$ 5.572,56
<b>Total</b>					<b>R\$ 201.582,93</b>

<b>Lote 04 - Frutas e Verduras</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho	Kg	630	R\$ 23,83	R\$ 15.012,90
2	Maçã	Und	1360	R\$ 1,35	R\$ 1.836,00
3	Mamão	Kg	510	R\$ 4,50	R\$ 2.295,00
4	Banana	DZ	665	R\$ 6,34	R\$ 4.216,10
5	Abacaxi	Und	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
6	Acerola	Kg	240	R\$ 6,83	R\$ 1.639,20
7	Goiaba	Kg	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00
8	Laranja	Kg	670	R\$ 4,26	R\$ 2.854,20
9	Limão	Kg	139	R\$ 3,33	R\$ 462,87
10	Maracujá	Kg	340	R\$ 8,91	R\$ 3.029,40
11	Melancia	Kg	263	R\$ 3,93	R\$ 1.033,59
12	Melão	Kg	280	R\$ 4,57	R\$ 1.279,60
13	Tomate	Kg	770	R\$ 6,33	R\$ 4.874,10
14	Cebola	Kg	660	R\$ 5,81	R\$ 3.834,60
15	Cheiro verde (Cebolinha e coentro)	Molho	1120	R\$ 1,79	R\$ 2.004,80
16	Pimentão	Kg	720	R\$ 6,07	R\$ 4.370,40
17	Alface	Und	925	R\$ 2,02	R\$ 1.868,50
18	Batata Doce	Kg	580	R\$ 4,76	R\$ 2.760,80



19	Chuchu	Kg	285	R\$ 3,43	R\$ 977,55
20	Macaxeira	Kg	460	R\$ 6,04	R\$ 2.778,40
21	Pepino	Kg	290	R\$ 4,12	R\$ 1.194,80
22	Repolho	Kg	530	R\$ 5,61	R\$ 2.973,30
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.276,11</b>

Lote 05 - Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático, caixa c/ 12 x 1000 ml.	Cx	89	R\$ 48,72	R\$ 4.336,08
2	Detergente líquido	Cx	607	R\$ 43,41	R\$ 26.349,87
3	Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml	Cx	444	R\$ 31,39	R\$ 13.937,16
4	Desinfetante cx c/ 12 x 1000ml	Cx	415	R\$ 38,88	R\$ 16.135,20
5	Odorizador de ar cx c/ 12 x 400 ml	Cx	78	R\$ 89,21	R\$ 6.958,38
6	Papel higiênico fardo c/ 16 x 4 rolos	Frd	229	R\$ 46,93	R\$ 10.746,97
7	Polidor de Alumínio cx c/ 12 x 500ml	Cx	108	R\$ 38,58	R\$ 4.166,64
8	Sabão em barra cx c/ 10 x 1000g	Cx	298	R\$ 67,57	R\$ 20.135,86
9	Sabão em pó cx c/ 24 x 500g	Cx	480	R\$ 65,14	R\$ 31.267,20
10	Inseticida aerosol, inodoro, 300 ml, Cx c/ 12	Cx	52	R\$ 116,55	R\$ 6.060,60
11	Limpador de uso geral (multiuso) 500 ml, Cx c/ 12	Cx	174	R\$ 104,21	R\$ 18.132,54
12	Esponja de aço, pct com 08 unidades	Pct	638	R\$ 4,03	R\$ 2.571,14
13	Esponja dupla face para lavar louça pct c/ 03 unidades	Pct	619	R\$ 1,67	R\$ 1.033,73
14	Pedra sanitária	Und	850	R\$ 2,73	R\$ 2.320,50
15	Flanela 30 x 50cm	Und	657	R\$ 2,87	R\$ 1.885,59
16	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	Pct	376	R\$ 7,83	R\$ 2.944,08
17	Pano de prato pct. c/ 06 unidades	Pct	257	R\$ 18,83	R\$ 4.839,31
18	Rodo plástico 40 cm	Und	255	R\$ 10,00	R\$ 2.550,00
19	Escova para sanitário	Und	172	R\$ 9,52	R\$ 1.637,44
20	Luvas de borracha	Par	539	R\$ 13,40	R\$ 7.222,60
21	Palito de dente caixinha com 100 unidades	Cx	487	R\$ 3,29	R\$ 1.602,23
22	Guardanapo de papel folha simples 24cm x 22cm pacote com 50 unidades	Pct	975	R\$ 19,17	R\$ 18.690,75
23	Papel toalha 22,5 x 22,50cm c/ 60 toalhas, pct c/ 02 rolos	Pct	609	R\$ 7,95	R\$ 4.841,55
24	Toalha de rosto	Und	292	R\$ 6,23	R\$ 1.819,16
25	Vassoura de nylon com cerdas macias	Und	309	R\$ 10,48	R\$ 3.238,32
26	Sacola plástica para lixo, cap 15lts.	Pct	445	R\$ 12,21	R\$ 5.433,45
27	Sacola plástica para lixo cap 30 lts.	Pct	454	R\$ 17,80	R\$ 8.081,20
28	Sacola plástica para lixo cap. 50 lts.	Pct	477	R\$ 16,80	R\$ 8.013,60
29	Sacola plástica para lixo cap. 100 lts.	Pct	465	R\$ 17,03	R\$ 7.918,95
30	Alcool gel 70% 5litro	Gl	16	R\$ 37,67	R\$ 602,72
31	Alcool liquido 70%	Lt	12	R\$ 12,21	R\$ 146,52
<b>Total</b>					<b>R\$ 245.619,34</b>

Lote 06 - Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Isqueiro	Und	137	R\$ 7,73	R\$ 1.059,01
2	Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas	Frd	118	R\$ 25,39	R\$ 2.996,02
3	Copos descartáveis, 180 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1430	R\$ 5,53	R\$ 7.907,90
4	Copos descartáveis, 50 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1670	R\$ 2,36	R\$ 3.941,20
5	Bacia plástica cap. 10 litros	Und	81	R\$ 13,60	R\$ 1.101,60
6	Bacia plástica cap. 20 litros	Und	81	R\$ 18,73	R\$ 1.517,13
7	Bacia plástica cap. 30 litros	Und	52	R\$ 24,67	R\$ 1.282,84
8	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	Und	116	R\$ 8,33	R\$ 966,28



9	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	Und	104	R\$ 12,43	R\$ 1.292,72
10	Balde plástico com tampa cap.20 litros	Und	104	R\$ 33,73	R\$ 3.507,92
11	Cesto para lixo grande	Und	52	R\$ 35,03	R\$ 1.821,56
12	Cesto para lixo médio	Und	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
13	Cesto para lixo pequeno	Und	99	R\$ 9,67	R\$ 957,33
14	Faca tipo peixeira	Und	64	R\$ 29,47	R\$ 1.886,08
15	Garrafa térmica para água cap. 5 litros	Und	42	R\$ 49,00	R\$ 2.058,00
16	Garrafa térmica para café cap. 1 litro	Und	43	R\$ 58,33	R\$ 2.508,19
17	Garrafa térmica para café cap. 1.800 litro	Und	37	R\$ 81,43	R\$ 3.012,91
18	Pegador de roupas	Und	191	R\$ 15,70	R\$ 2.998,70
19	Pá plástica p/ lixo	Und	63	R\$ 5,88	R\$ 370,44
20	Registro para fogão	Und	35	R\$ 37,49	R\$ 1.312,15
21	Prato plástico	Und	1710	R\$ 2,40	R\$ 4.104,00
22	Colheres plásticas	Und	1710	R\$ 1,00	R\$ 1.710,00
23	Copo plástico	Und	1680	R\$ 2,47	R\$ 4.149,60
24	Bandeja INOX	Und	133	R\$ 61,33	R\$ 8.156,89
25	Cafeteira manual de alumínio cap. 1 l 700 mm	Und	40	R\$ 130,07	R\$ 5.202,80
26	Caldeirão de alumínio cap. 45 litros	Und	55	R\$ 190,00	R\$ 10.450,00
27	Cesto para lixo com tampa - tam. médio	Und	99	R\$ 44,17	R\$ 4.372,83
28	Cesto para lixo com tampa - tam. pequeno	Und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
29	Chaleira de alumínio 3 litros	Und	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
30	Coador de café	Und	102	R\$ 6,53	R\$ 666,06
31	Conjunto com 03 potes/mantimentos	Pct	103	R\$ 20,96	R\$ 2.158,88
32	Conjunto de conchas de alumínio	Pct	77	R\$ 16,08	R\$ 1.238,16
33	Copo de vidro 250ml	Und	156	R\$ 16,30	R\$ 2.542,80
34	Copo de vidro 330ml	Und	168	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00
35	Cuscuzeira de alumínio tam. 24	Und	52	R\$ 56,67	R\$ 2.946,84
36	Escorredor de arroz tamanho grande	Und	44	R\$ 33,52	R\$ 1.474,88
37	Escorredor de prato em plástico	Und	35	R\$ 47,30	R\$ 1.655,50
38	Espremedor de alho	Und	42	R\$ 12,00	R\$ 504,00
39	Faca para refeição	Und	406	R\$ 2,97	R\$ 1.205,82
40	Frigideira tamanho 20	Und	61	R\$ 46,67	R\$ 2.846,87
41	Garfo para refeição	Und	406	R\$ 2,37	R\$ 962,22
42	Garrafa plástica para água	Und	96	R\$ 11,96	R\$ 1.148,16
43	Jarra para suco (plástico) 2 litros	Und	76	R\$ 12,47	R\$ 947,72
44	Pá para lixo com cabo longo	Und	75	R\$ 6,33	R\$ 474,75
45	Panela de alumínio grande cap.7 litros	Und	42	R\$ 39,33	R\$ 1.651,86
46	Peneira de plástico tam. 10	Und	47	R\$ 9,63	R\$ 452,61
47	Peneira de plástico tam. 20	Und	59	R\$ 12,97	R\$ 765,23
48	Prato de plástico (fundo)	Und	775	R\$ 2,67	R\$ 2.069,25
49	Prato de vidro (fundo raso)	Und	388	R\$ 7,33	R\$ 2.844,04
50	Ralador de verduras inox com 4 faces	Und	42	R\$ 22,33	R\$ 937,86
51	Suporte para copo d'água de 200ml em acrílico	Und	31	R\$ 30,13	R\$ 934,03
52	Tábua para corte de alimentos	Und	69	R\$ 20,47	R\$ 1.412,43
53	Tela protetora para alimentos (abafador) 30cm	Und	66	R\$ 14,62	R\$ 964,92
54	Travessa retangular de vidro	Und	78	R\$ 42,63	R\$ 3.325,14
55	Xicara grande com pires para chá	Und	226	R\$ 6,67	R\$ 1.507,42
56	Xicara pequena com pires para café	Und	244	R\$ 5,67	R\$ 1.383,48
57	Bacia plástica pequena	Und	34	R\$ 9,00	R\$ 306,00
58	Bacia plástica média	Und	34	R\$ 13,60	R\$ 462,40
59	Bacia plástica grande	Und	51	R\$ 18,73	R\$ 955,23
60	Travessas refratárias retangular pequena	Und	94	R\$ 40,97	R\$ 3.851,18



61	Travessas refratárias retangular média	Und	74	R\$ 45,33	R\$ 3.354,42
62	Travessas refratárias retangular grande	Und	77	R\$ 60,29	R\$ 4.642,33
63	Forma de bolo	Und	53	R\$ 27,17	R\$ 1.440,01
64	Garfo descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	3580	R\$ 4,24	R\$ 15.179,20
65	Pratos descartáveis para refeição (embalagens com 10 peças)	Pct	6300	R\$ 3,75	R\$ 23.625,00
66	Colheres descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	4860	R\$ 3,17	R\$ 15.406,20
67	Marmitex de isopor (Pacote com 10)	Pct	6650	R\$ 9,36	R\$ 62.244,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 258.717,00</b>

**5.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.457.428,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Umari seguindo as normativas e a legislação vigente.

**5.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

**5.4** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**6.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**6.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**6.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**6.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**6.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**6.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**6.7** - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

**7.2** - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21.

**7.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.4** - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

**7.4.1** - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.



## 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 9 - DO PAGAMENTO

### 9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.457.428,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.4.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.4.8** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.4.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.4.10** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.10.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.11** - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

**10.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

**10.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

**10.6** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

**10.7** - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

**10.8** - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**10.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**10.9.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

**10.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**10.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);

**11.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 11.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 11.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 11.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



**11.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) Ordenador de Despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**12.3** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.4** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.5** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.6** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**12.7** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

**12.8** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.8.1** - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.8.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

**12.8.3** - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.8.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.9** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**12.10** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.10.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.11** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**12.11.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.11.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.11.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.12** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12.13** - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

**12.13.1** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

**13.1.5** - Fraudar o procedimento de contratação;

**13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

**13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**13.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013;

**13.2** - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa;

**13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e;

**13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.
- 13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.